



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**



COMUNICAÇÃO INTERNA

Da: Secretaria Municipal Educação, Esporte e Lazer.

Para: Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA PARA CONTRAÇÃO DIRETA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ESTRUTURA METÁLICA PARA EXECUÇÃO DA COBERTURA DO PÁTIO DA ESCOLA MUNICIPAL "ELZINHA LIZARDO NUNES"..

Justificativa: Tendo em vista que o Município, através da Secretaria de Educação pretende realizar uma melhoria na Escola "Elzinha Lizardo Nunes", visto que hoje a escola não possui um pátio coberto, ficando as crianças exposta ao sol e quando chove ficam impossibilitados de sair para realização de suas atividades, sendo este o único local onde as crianças realizam suas atividades.

Para tanto é necessário a elaboração de um projeto para execução desta obra. Hoje temos no quadro efetivo desta prefeitura apenas uma engenheira e sendo assim com um número elevado de serviços, não conseguindo atender a demanda do município, e além de que esse projeto se trata de um trabalho minucioso que exige qualificação específica, a qual nossa engenheira não possui.

Sabemos que via de regra deveríamos contratar via licitação pública, porém diante da urgência, porém, tendo em vista que o valor e se encontra dentro do limite permitido para contratação direta, com base no inciso I, art. 24, Lei 8.666/93 e considerando as alterações nos valores conforme Decreto Federal 9.412/18, é que estamos solicitando essa contratação.

Prazo da contratação: O prazo para elaboração dos projetos será de 15 (**quinze**) dias, porém o prazo contratual será de aproximadamente 75 (setenta e cinco) dias. O contrato oriundo desta futura dispensa poderá ser rescindido a qualquer momento, desde que os serviços não estejam a contento ou de má qualidade.

DADOS DO FORNECEDOR:

EMPRESA: BRUNO BARBOSA ANGELO

CPF: 407.110.948-37

ENDEREÇO DA SEDE: Rua Teófilo Joaquim de Melo, s/nº

CIDADE: Alto Taquari - MT



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI



CEP: 78.785-000

Email: brunobarbosa.a@hotmail.com

TELEFONES: (66) 99987-6230

1. DAS RAZÕES DE ESCOLHA DO FORNECEDOR

O Engenheiro BRUNO BARBOSA ANGELO, prestará serviços em caráter de necessidade objeto deste expediente.

Como os serviços são essenciais e de pouco vulto e o valor está abaixo do limite que permite contratação direta, podemos lançar mão de uma dispensa, com uma contratação mais rápida, para que se possa atender esse serviço público essencial. O Engenheiro que apresentou menor proposta se disponibilizou e está com todas as condições legais, inclusive quanto à apresentação dos documentos mínimos necessários para este tipo de contratação, tendo possibilidade de prestar os serviços, vez que o objeto da contratação trata-se de serviço público essencial.

O Engenheiro em questão já executou outros serviços desta natureza, o qual apresentou atestado de capacidade técnica, em anexo, sem qualquer ocorrência que o desabone. Destarte, em razão da necessidade, e dos fatos em questão, não encontramos outro Engenheiro que esteja regularmente legal e disposto a prestar esses serviços na condição proposta, sendo este o de menor valor diante dos orçamentos apresentados, razões pelas quais justifica-se a escolha do Engenheiro BRUNO BARBOSA ANGELO.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Nota-se, pelas razões fáticas acima apresentadas, a necessidade desta contratação. E em razão da possibilidade diante do valor estar dentro do limite permitido para contratação direta, sugiro que seja realizada.

Tendo que garantir os serviços essenciais em comento, podemos cingir-se do que dispõe o inciso I, art. 24, Lei 8.666/93 e suas alterações, e considerando as alterações nos valores conforme Decreto Federal 9.412/18.

Art. 24 da Lei 8.666/93 – É dispensável a licitação:

“I – para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso I do artigo 23 ...;”



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI



Com base nos fatos e no direito estampado, crê-se, que a forma para elaboração dos projetos, objeto deste expediente, é a contratação por Dispensa de Licitação, fulcrada no artigos da Lei acima mencionada.

3. DOS PREÇOS

Valor total da contratação será de **R\$ 4.600,00 (Quatro mil e seiscentos reais)**.

O preço está baseado no menor valor dos orçamentos que conseguimos, conforme se demonstra abaixo:

1 – O Engenheiro BRUNO BARBOSA ANGELO, CREA: 2614752576, com sua proposta no valor de **R\$ 4.600,00 (Quatro mil e seiscentos reais)**.

2 – O Engenheiro Antônio Augusto Marques, CREA: 5069625975, com sua proposta no valor de R\$ 6.455,24 (Seis mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e vinte e quatro centavos) e,

3 - A empresa R&A ENGENHARIA E PROJETOS, CNPJ: 08.314.938/0001-98, com sua proposta no valor de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais).

4. DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

Para a realização da presente dispensa de licitação foi verificada a existência de suficiência de recursos orçamentários, como segue:

02.06.00.12.361.8010.2032.33.90.36.00000.100.000000 – Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Física

4 - DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE PRESTAÇÃO

4.1. O Projeto será elaborado conforme padrões da ABNT pertinentes e normas regulamentadoras, vigentes e dentro dos parâmetros exigíveis, em consonância com a administração pública municipal junto à secretaria de Municipal Educação, Esporte e Lazer.

4.2. O Engenheiro deverá elaborar os projetos no menor prazo possível, dentro de no máximo 15 (quinze) dias.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI



4.3. Para elaboração do projeto, O Engenheiro deverá agir com experiência e agilidade para elaboração do projeto.

4.4. A contratada deverá, após elaboração dos projetos tirar as ARTs necessárias.

5. DO PRAZO DE EXECUCAO DOS SERVICOS E DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

5.1. O prazo para elaboração dos projetos será de **15 (quinze) dias**, porém o prazo contratual será de aproximadamente 75 (setenta e cinco) dias, até que se conclua toda obrigação assumida, podendo ser rescindido antes do prazo previsto.

6. DOS VALORES ESTIMADOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O valor total para contratação esta contratação será de **4.600,00 (Quatro mil e seiscientos reais)**.

6.1.1 O pagamento será realizado após a entrega do projeto, com a aprovação da secretaria solicitante e deverá estar de acordo com o solicitado, e após entrada na Nota Fiscal na contabilidade, devidamente aprovada, no prazo máximo de 10 dias após a entrega.

6.2. São condições para o pagamento:

- a) regularidade para com a seguridade social (INSS) e com a Fazenda Municipal de sede.
- b) emissão de nota fiscal devidamente preenchida e atestada pelo agente competente.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Deste modo, solicitamos a Vossa Senhoria que, apreciando todos os documentos e circunstâncias que acercam a contratação em questão, tome as devidas providências quanto a contratação em apreço, indicando ainda as demais providências jurídicas a serem tomadas sobre o assunto.

Alto Taquari – MT, 10 de Outubro de 2018.

Marilda Garofalo Sperandio

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**



PARECER JURÍDICO

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2018

PREÂMBULO

**De: IRAN NEGRÃO FERREIRA
ASSESSOR JURÍDICO**

**Para: FABIO MAURI GARBUGIO
PREFEITO MUNICIPAL**

Objetivo: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ESTRUTURA METÁLICA PARA EXECUÇÃO DA COBERTURA DO PÁTIO DA ESCOLA MUNICIPAL "ELZINHA LIZARDO NUNES"..

A Secretaria de Educação pretende realizar uma melhoria na Escola "Elzinha Lizardo Nunes", visto que hoje a escola não possui um pátio coberto, ficando as crianças exposta ao sol e quando chove ficam impossibilitados de sair para realização de suas atividades, sendo este o único local onde as crianças realizam suas atividades, contudo é necessário a elaboração de um projeto para execução da obra almejada.

DADOS DO FORNECEDOR:

EMPRESA: BRUNO BARBOSA ANGELO

CPF: 407.110.948-37

ENDEREÇO DA SEDE: Rua Teófilo Joaquim de Melo, s/nº

CIDADE: Alto Taquari - MT

CEP: 78.785-000

Email: brunobarbosa.a@hotmail.com

TELEFONES: (66) 99987-6230

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ACOSTADOS AOS AUTOS DO PROCESSO EM
EPÍGRAFE E ANALISADOS PARA ESTE PARECER.**

- Consulta feita à contabilidade sobre a existência de dotação orçamentária.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI



RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS HABILITATÓRIO, FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Cópias dos documentos pessoais e comprovante de endereço do engenheiro.
- b) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** - Dívida Ativa da União e Tributos e contribuições Federais (PGFN/INSS).
- c) Certidão Negativa de **Débito Fiscal Estadual** (CND), específica para participar de licitações, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio tributário do engenheiro;
- d) Cópia da Carteira do CREA;
- e) Certidão de regularidade de **Tributos Municipais**, expedida pela Prefeitura do domicílio tributário da licitante.

Qualificação Técnica

- 1 - Certificado de **Registro do Engenheiro** no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA, plenamente válido.
- 2 - Apresentação de atestado de capacidade técnica em nome do Engenheiro que comprove que tenha elaborado projetos estrutural de estrutura metálica. (poderá apresentar quantos atestados forem precisos para a comprovação).

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Preliminarmente, cabe-nos avaliar as circunstâncias que cercam a proposta de contratação dos serviços objeto deste expediente.

O atendimento a esta solicitação de contratação se deu em virtude da necessidade de que no quadro efetivo desta prefeitura temos apenas uma engenheira e sendo assim com um número elevado de serviços, não conseguindo atender a demanda do município, e além de que esse projeto se trata de um trabalho minucioso que exige qualificação específica, a qual, segundo informações, nossa engenheira não possui. Este projeto se faz necessário, tendo em vista hoje a escola não possui um pátio coberto, ficando as crianças exposta ao sol e quando chove ficam impossibilitados de sair para realização de suas atividades, sendo este o único local onde as crianças realizam suas atividades.

Destarte, o pedido desta contratação e o relato dos fatos ocorridos, demonstra que essa contratação neste momento é imprescindível, visto que além de proporcionar melhorias na referida



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI



escola, vai proporcionar aos alunos um conforto e a possibilidade de realização de suas atividades em qualquer tempo, sem a preocupação de estar com sol ou chuvoso.

Assim, sob o ponto de vista da essencialidade do objeto, não há que se ter dúvida sobre tratar-se de contratação necessária e importante para o conforto das crianças que estudam nessa escola.

O caminho mais rápido a ser escolhido, ao menos preliminarmente, parece ser a dispensa de licitação, situação que passaremos a analisar.

1. DA EXCLUSÃO DA NECESSIDADE DE COMPETIÇÃO

É cediço que as compras e contratações de serviços públicos, via de regra, devem ser precedidos por licitação, garantido os princípios reitores da matéria, principalmente os da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade e eficiência (art. 37, XXI, da CF/88).

Contudo, o mesmo dispositivo constitucional, faz ressalva às situações previstas em lei, que por suas peculiaridades, dispensam ou inexistam a instauração de procedimento de licitação.

Tais situações excluem a necessidade de competição, seja em razão de questões técnicas, ou de certa exclusividade, ou ainda por necessidade de atendimento a uma situação qualquer, isto é questões circunstanciais. Onde neste caso houve uma certa disputa, pois foi oferecido orçamentos por interessados, e no qual foi escolhido o menor.

Assim, o art. 24, I, da Lei 8.666/93, aponta uma possibilidade de dispensa de licitação para esses casos.

Vê-se, com simples olhada nas razões apresentadas nos autos pela Secretaria solicitante, que o fato de se tratar de uma contratação necessária e com o valor dispensável para instauração de processo licitatório, além do que, os serviços são essenciais e imprescindíveis.

Assim, nasce situação fática que passa a ensejar a dispensa de licitação, e é o que passaremos a fundamentar objetivamente, no sentido de demonstrar a compatibilidade de tal situação com as hipóteses de dispensa do § I do art. 24 acima apresentado.

2. DOS FUNDAMENTOS DAS AFIRMAÇÕES

Dispõe o art. 24, I da Lei 8.666/93 e suas alterações:

Art. 24 – É dispensável a licitação:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI



“I – para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso I do artigo 23 ...;”

Nenhuma dúvida existe que o fornecedor acima qualificado atende os requisitos básicos de contratação. Além disso, a narrativa dos fatos coaduna com o disposto no inciso I, art. 24, Lei 8.666/93 e suas alterações, considerando ainda o Decreto Federal 9.412/18. Logo, é cristalina a possibilidade de uso da hipótese de dispensa de licitação para contrato de prestação de serviços.

3. DAS RAZÕES DE ESCOLHA DO FORNECEDOR

O fato de o mesmo atendendo ao dispositivo da lei e praticando preços compatíveis dos valores de mercado.

4. DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ESTRUTURA METÁLICA PARA EXECUÇÃO DA COBERTURA DO PÁTIO DA ESCOLA MUNICIPAL "ELZINHA LIZARDO NUNES"..

5. DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, usando recursos próprios promoverá considerável economia, vez que os preços praticados pelo fornecedor em questão, como já dito alhures, é compatível os praticados no mercado, segundo notícias.

Assim, a justificativa dos preços não poderia encontrar melhor fundamento que os preços praticados no mercado, e diante dos orçamentos apresentados, este foi o menor valor.

6. DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

Verificamos nos autos, documento com a comprovação de suficiência orçamentária para contratação do objeto deste contrato, conforme exige a Lei de Licitação, art. 14.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

O Foro da Comarca de Alto Taquari é o competente para dirimir qualquer questão que possa surgir sobre a pactuação objeto deste expediente, renunciando, desde já a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI



Os prazos para prestação dos serviços devem ser rigorosamente cumpridos, sob pena de aplicação, no que couber e na proporção devida, das penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93.

Pelo acima exposto, e de acordo com o encaminhamento a nós efetuado, somos de **parecer favorável à dispensa de licitação** para a contratação dos serviços, objeto deste expediente.

Assim, remetemos nosso Parecer/Justificativa a Vossa Senhoria, para que, caso assim seja desejado, se proceda à ratificação, bem como que se tomem as demais medidas cabíveis, para que assim produza todos os seus efeitos previstos em Lei, especialmente os dispostos no art. 26 da Lei 8.666/93.

É nosso parecer, salvo melhor entendimento.

Alto Taquari - MT, 11 de Outubro de 2018.

IRAN NEGRÃO FERREIRA
ASSESSOR JURÍDICO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI



MINUTA DO CONTRATO N.º XXX/2018

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE
FAZEM ENTRE SI, DE UM LADO O MUNICÍPIO
DE ALTO TAQUARI – MT E DE OUTRO LADO O
ENGENHEIRO XXXXXXXXXXXXX.**

O Município de Alto Taquari - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, Alto Taquari - MT, inscrito no CNPJ Nº. 01.362.680/0001-56, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal senhor **Fabio Mauri Garbugio**, brasileiro, casado, residente à Rua 09, Nº. 20 – Bairro Gabriela, nesta cidade, portador da cédula de identidade RG Nº. 4.635.589-0 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob o Nº. 899.868.069-68, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e O Engenheiro **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ: **XXXXXXXXXXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXX, XXXXXX – XX**, neste ato representado pelo proprietário o senhor **XXXXXXXXXX**, portador do RG nº **XXXXXXXXXX** e inscrito no CPF nº. **XXXXXXXXXX**, residente e domiciliado na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXX**, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços decorrente da Dispensa de Licitação nº **XXX/2018**, regido pelas normas da Lei 8.666/93, legislações complementares e pelas cláusulas seguintes.

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente contrato objetiva a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ESTRUTURA METÁLICA PARA EXECUÇÃO DA COBERTURA DO PÁTIO DA ESCOLA MUNICIPAL "ELZINHA LIZARDO NUNES"**..

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO E FINALIDADE

2.1 – A **CONTRATADA** se obriga a fornecer para a **CONTRATANTE**, os serviços qualificados e especificados em sua proposta.

2.2 – A finalidade da presente contratação é proporcionar melhorias na referida escola que não possui um pátio coberto, ficando as crianças exposta ao sol e quando chove ficam impossibilitados de sair para realização de suas atividades.

3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - Receberá a **CONTRATADA** pelos serviços, citados na Cláusula Primeira, a importância de **R\$ 4.600,00 (Quatro mil e seiscientos reais)**, pela elaboração do projeto.

3.2 – O valor do contrato é fixo e irrevogável pelo seu prazo inicial, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país, que autorize a correção nos contratos com a administração pública.

3.3 - O pagamento será realizado na entrega do projeto de acordo como o valor apresentando pela proponente vencedora e, sendo este aprovado pela secretaria responsável, esse será efetuado após entrada na Nota Fiscal na contabilidade, devidamente aprovada, em até 10 dias.

3.4 - No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI



3.5 - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta de preços, bem como da Nota de Empenho;

3.6 – Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.7 - Como condição para o pagamento, a contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), e com a Fazenda Municipal de sede, anexa a Nota Fiscal.

4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRAZO

4.1 – O prazo para elaboração dos projetos será de **15 (quinze) dias**, porém o prazo contratual será de __ (_____) **dias**, podendo ser rescindido antes do prazo previsto ou ser prorrogado no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

5.0 – CLÁUSULA QUINTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da execução do objeto do contrato correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias: 02.06.00.12.361.8010.2032.33.90.36.00000.100.000000 – Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Física

6.0 – CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações do **CONTRATADO**:

6.1.1 - Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.2 – Elaborar os projetos dentro do prazo de 15 (quinze) dias e tirar as ARTs necessárias;

6.1.3 – Elaborar os projetos dentro das mais restritas regras existentes para tanto;

6.1.4 - Arcar com o ônus advindo das horas extras, encargos sociais e outras despesas que venham a incidir sobre o seu pessoal;

6.1.5 - Responsabilizar-se pelos prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, por atos de negligência ou culpa na elaboração dos projetos;

6.1.6 - A contratada deverá refazer ou corrigir os projetos até a inteira aceitação da Contratante;

6.1.7 - Prestar esclarecimentos técnicos referentes a elaboração, sempre que solicitados pela Contratante;

6.1.8 – A inadimplência da contratada, com referência aos seus encargos sociais, comerciais e fiscais, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Contratante, nem poderá interromper os serviços.

6.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATANTE**:

6.2.1 - Designar o Fiscal do Contrato para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços;

6.2.2 - Notificar o Contratado, por intermédio do fiscal do contrato, no caso de ocorrências com a elaboração dos projetos;

6.2.3 - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada cumpra com suas obrigações dentro das condições contratuais;

6.2.4 - Rejeitar no todo, ou em parte, os projetos, caso eles não estejam a contento, solicitando que o serviço seja refeito às expensas da Contratada;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI



6.2.5 - Efetuar o pagamento dos serviços realizados conforme Cláusula Terceira item 3.3, conforme o valor da proposta;

6.2.6 - Analisar e autorizar a prorrogação de prazo solicitada pelo contratado;

6.2.7 - Notificar a contratada sempre que ocorrer atrasos ou se não estiver havendo gestão no projeto.

7.0 – CLAUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

7.1.1 - Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.1.2 – o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

7.1.3 – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.1.4 – o comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.1.5 – a decretação de falência ou insolvência civil;

7.1.6 - a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.1.7 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.1.8 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

7.2 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 e 78 da Lei 8.666/93.

7.3 - É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

8.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

9.0 – CLAUSULA NONA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

9.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste contrato, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

9.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I- advertência;

II- multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI



10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 - A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo fiscal de contrato RUDIMAR JOSÉ LANG, de acordo com a portaria municipal 339/2017.

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na Imprensa Oficial Do Estado.

12.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 - O foro da Comarca de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato, na forma da lei nacional de licitações, art. 55, § 2º.

13.0 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – Este contrato se sujeita ainda às Leis Municipais inerentes ao assunto.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitarem as disposições estabelecidas nas cláusulas deste instrumento, pelo que passam a assinar, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, em três vias de mesmo teor e igual valor.

Alto Taquari MT, ____ de _____ de 2018.

Fábio Mauri Garbugio
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

Testemunhas:

Assinatura: _____
Nome:
CPF:

Assinatura: _____
Nome:
CPF:

IRAN NEGRÃO FERREIRA
Assessor Jurídico



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI



COMUNICAÇÃO INTERNA

Da: Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, Viação, Obras e Planejamento.
Para: Departamento de Contabilidade

Com o presente, solicito de Vossa Senhoria os bons préstimos no sentido de nos fornecer informações quanto á disponibilidade de recursos orçamentários na Secretaria de Infraestrutura Urbana, Viação, Obras e Planejamento, e os respectivos códigos para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ESTRUTURA METÁLICA PARA EXECUÇÃO DA COBERTURA DO PÁTIO DA ESCOLA MUNICIPAL "ELZINHA LIZARDO NUNES"..

A Contratação em questão será no valor total de **R\$ 4.600,00 (Quatro mil e seiscentos reais)**, conforme menor orçamento constante nos autos.

Alto Taquari– MT, 11 de Outubro de 2018.

Marilda Garofalo Sperandio

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI



ATA PARA ANÁLISE E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DA DISPENSA 026/2018
Ao décimo primeiro dia do mês de Outubro de Dois mil e dezoito, no Departamento de Licitação na Sede da Prefeitura Municipal de Alto Taquari MT, reuniram-se Cacilda Ferreira dos Santos, - presidente, Salmon Felipe de Freiras Pereira - secretário, Ane Caroline Gifani Cruz e Jeferson Matheus Alves Brann , como membros, nomeados pela Portaria 347/2018, para analisar os orçamentos apresentados pelas empresas: 1) O Engenheiro BRUNO BARBOSA ANGELO, CREA: 2614752576, com sua proposta no valor de **R\$ 4.600,00 (Quatro mil e seiscentos reais)**. O Antônio Augusto Marques, CREA: 5069625975, com sua proposta no valor de R\$ 6.455,24 (Seis mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e vinte e quatro centavos) e, A empresa R&A ENGENHARIA E PROJETOS, CNPJ: 08.314.938/0001-98, com sua proposta no valor de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais). Dentre os três orçamentos apresentados, em anexo, para ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ESTRUTURA METÁLICA PARA EXECUÇÃO DA COBERTURA DO PÁTIO DA ESCOLA MUNICIPAL "ELZINHA LIZARDO NUNES", referente a cotação realizada pela secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, apresentou menor proposta O Engenheiro BRUNO BARBOSA ANGELO, CREA: 2614752576, com sua proposta no valor de **R\$ 4.600,00 (Quatro mil e seiscentos reais)**. Em ato contínuo a Presidente e demais membros da CPL, analisaram os documentos do Engenheiro acima qualificado, a qual apresentou menor proposta, verificou que apresentou toda documentação exigida, ficando habilitado para prestar os serviços propostos. A Presidente abre a palavra para qualquer manifesto, todos os presentes declinam. Nada mais havendo a ser tratado, a Presidente declara encerrada a sessão, eu Salmom Felipe de Freitas Pereira, Secretariei a presente sessão e lavrei a presente ata que lida e achada conforme vai assinada por mim e pela equipe de apoio.

Cacilda Ferreira dos Santos
Presidente

Salmon Felipe de Freiras Pereira
Secretário

Ane Caroline Gifani Cruz
Membro

Jeferson Matheus Alves Brann
Membro



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI



DISPENSA DE LICITAÇÃO 026/2018

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Prefeito Municipal, Sr. Fábio Mauri Garbugio, tendo em vista a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, fulcrada no inciso I, art. 24, Lei 8.666/93 e suas alterações e considerando Decreto Federal 9.412/18 que alterou os valores da Lei 8.666/93, com o Engenheiro BRUNO BARBOSA ANGELO, CREA: 2614752576, com sua proposta no valor de **R\$ 4.600,00 (Quatro mil e seiscientos reais)**. Cujo objeto trata-se de Contratação de Empresa especializada **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ESTRUTURA METÁLICA PARA EXECUÇÃO DA COBERTURA DO PÁTIO DA ESCOLA MUNICIPAL "ELZINHA LIZARDO NUNES"**., resolve, **RATIFICAR** a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.

Alto Taquari - MT, 11 de Outubro de 2018.

Fábio Mauri Garbugio
Prefeito Municipal